

Ofício nº 025/2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
Agente de Contratação  
Nesta

Senhor agente de contratação

O Secretário Municipal de Administração, no uso regular de suas atribuições e diante das necessidades administrativas para contratação do serviço abaixo elencado, o qual pode-se aplicar a nova legislação relativa a licitações.

Portanto, para o serviço cujo objeto se descreve, requer ao digno Administrador que autorize a contratação por meio de dispensa, que segundo o art. 75 da Lei 14133/2021, assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

(...)

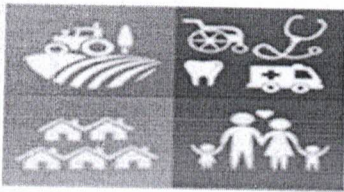
**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

**§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

000432

precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

Os serviços a serem contratados para consecução dos interesses da Administração, com o objeto assim descrito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA Prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios para o município de Heitorai/GO, sendo contratações para o Município de Heitorai.**

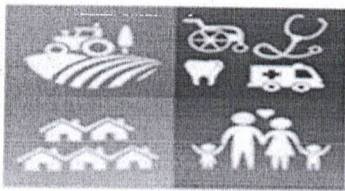
Para este objeto necessário que seja feita dispensa de licitação, nos moldes na nova lei de licitação, cuja autorização para seguimento do processo requer autorização.

Diante do exposto, e considerando a necessidade da contratação, solicito ao ilustre Prefeito autorização.

Sendo o que tinha para o momento reitero os reais protestos de estima.

Atenciosamente,

**GERSIMAR DORNELI**  
Secretário Municipal de Administração



**DESPACHO**

**Natureza:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA Prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios para o município de Heitorai/GO.**

O agente de contratação no uso regular de suas atribuições acusa o recebimento do ofício no qual solicita autorização para contratação de empresas que execute os serviços descritos no objeto da licitação, requer aplicação da nova Lei de Licitação para este procedimento específico, nos termos do art. 75 da Lei 14133/2021.

Vejo que a necessidade advém do relatório descrito, e exemplificado, com a anotação da urgente necessidade do serviço público em questão.

Importante estabelecer que o art. 72 da referida lei, assim preconiza a respeito da contratação direta, por dispensa de licitação:

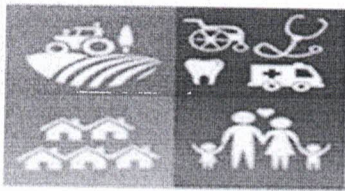
**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Em particular, quanto as necessidades administrativas, e considerando o exigido no ofício, tenho que desde que atendidas as exigências do art. 72, 75, e 23 da Lei 14133 é plenamente possível a contratação por dispensa de licitação desde que o valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação cujo valor deve estar condizente com os preços apresentados no mercado, e nunca superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

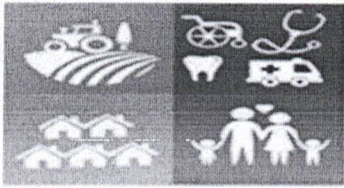
000434

Para tanto determino que sejam feitas as seguintes certificações: 1) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; 2) seja expedida certidão do setor de contabilidade a respeito de suficiente dotação orçamentária. 3) seja confeccionado parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. 4) seja expedida certidão e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; 5) certidão que comprove e motive a razão da escolha do contratado; 6) e que seja apresentada a justificativa de preço.

Cumpra-se,  
Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai/GO, aos  
03 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
Agente de Contratação



## CERTIDÃO

**Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.**

Considerando as atribuições exigidas no edital para o objeto a ser licitado, quais sejam:

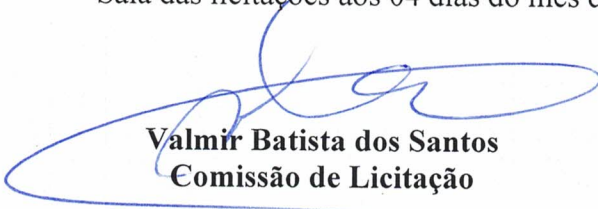
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA Prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios para o município de Heitorai/GO.**

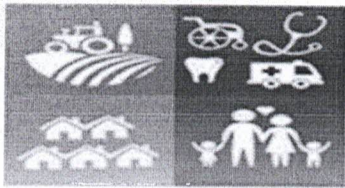
Considerando as cotações com três prestadores possíveis para o objeto licitado, chega-se à conclusão de que os objetos licitados para a unidade administrativa são de valor inferior à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por objeto.

O valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, ou total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses, está coerente com os padrões praticados, e está alinhado as exigências administrativas de modo que não oneram o erário, e muito menos deixam entrever vício ou mácula na escolha de profissional ou empresa que consiga plenamente e com satisfação executar o objeto licitado.

Sendo o que tinha para o momento certificado, que o valor estimado está coerente com os preços praticados no mercado.

Sala das licitações aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**Valmir Batista dos Santos**  
**Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história. 000436

ADM 2021 - 2024

## CERTIDÃO

Seja expedida certidão do setor de contabilidade a respeito de suficiente dotação orçamentária.

Certifico para os devidos fins que o objeto a ser contratado, qual seja; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA Prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios para o município de Heitorai/GO**, encontra suficiente dotação orçamentária no Poder Executivo Municipal, conforme Lei Orçamentaria municipal, Lei de Diretrizes Orçamentarias, e Lei do Plano Plurianual.

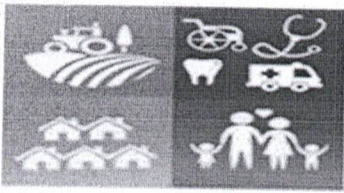
Por ser verdade firmo a presente, para que surtam os jurídicos efeitos legais.

Sala do Setor de Contabilidade do Município de HEITORAÍ, aos 04 dias do mês janeiro de 2022.

  
**ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA**

CPF: 076.351.761-53

Contador CRC-GO 009478/O-3



**PARECER JURÍDICO**

**Seja confeccionado parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.**

Considerando o disposto no processo administrativo em que pretende a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme especificados:

**Contratação de empresa com profissionais qualificados para Prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios para o município de Heitorai/GO.**

Inicialmente necessário analisar se o caso se adequa ao disposto na lei 14.133/2021, notadamente quanto ao valor número lá exposto, que não pode ser ultrapassado.

Após detida análise verificou-se que de fato o valor não ultrapassa a cifra estabelecida.

No mais pertinente averiguar ainda se as empresas contratadas para executar o objeto preenchem os requisitos e exigência contidas na lei de regência.

Uma vez constatada, temos de convir que a dispensa é o melhor caminho a ser seguido.

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços.

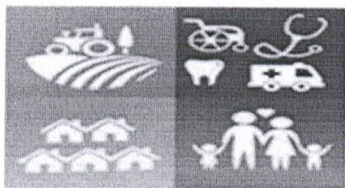
Já quanto a regularidade das empresas preciso notar a existência de contrato social, cartão de CNPJ, certidões negativas federais, estaduais, municipais, trabalhistas e de FGTS, além dos documentos pessoais do sócio proprietário.

Desta forma, e sem maiores divagações o parecer é pela continuidade do processo de escolha, na modalidade sugerida.

Este o parecer jurídico que submeto a elevada apreciação.

Atenciosamente,

**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**  
**OAB: 22710-GO**



## CERTIDÃO

**Seja expedida certidão e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

**Certifico para os devidos fins que o processo de dispensa de licitação promovido pelo Poder Executivo do Município de Heitorai/GO, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. LUCIO PIRES DOS SANTOS RG N. 3670393 SSP-GO e CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa **O M ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.706.446/0001-39, com sede na Rua Rio de Janeiro, n. 10, centro, Campinorte, CEP 76.410.000. Representante legal: Odelcio Frederico Muller, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Rg sob o n. 6572796 SSP/GO, CPF MF 270.723.801-59, residente e domiciliado em Campinorte/GO, cujo objeto é a **Prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios para o município de Heitorai/GO.****

Consta nos autos os seguintes documentos: Contrato Social da Sociedade a ser Contratada; Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 62 da Lei nº. 14133/2021 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 88 e seguintes da referida Lei.

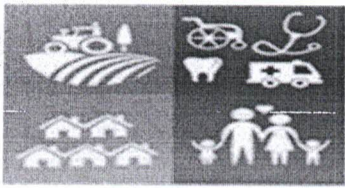
Esta contratação encontra amparo na legislação especial, há dotação orçamentaria, houve regular tramitação do processo, os preços estão de acordo, a empresa foi habilitada, portanto, sob o aspecto da formalidade o processo está em ordem.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação na modalidade escolhida encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**CLEOMAR CARVALHO LIMA**  
**CONTROLE INTERNO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**

ADM 2021 - 2024

**CERTIDÃO**

000420


**Certidão que comprove e motive a razão da  
escolha do contratado.**

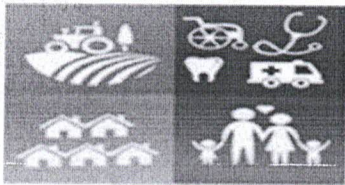
Certifico para os devidos fins que a empresa **O M ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.706.446/0001-39, com sede na Rua Rio de Janeiro, n. 10, centro, Campinorte, CEP 76.410.000. Representante legal: Odelcio Frederico Muller, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Rg sob o n. 6572796 SSP/GO, CPF MF 270.723.801-59, residente e domiciliado em Campinorte/GO, é reconhecida no ramo de sua atividade, demonstrou interesse em executar o serviço, e os preços estão de acordo com os padrões de mercado, exigidos, e demonstram economicidade para a Administração Pública.

Não há outras empresas conhecidas ou com interesse na execução do objeto pretendido o qual é de fundamental importância para a consecução do bem comum, eis que executa um serviço relevante.

Desta forma o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, ou total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses, é extremamente coerente, plausível, econômico e viável a consecução dos interesses da Administração Pública Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai/GO, aos 04 dias do  
mês janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Lucio Pires dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Agente de Contratação



000440

## CERTIDÃO

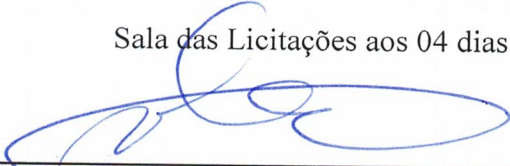
Seja apresentada a justificativa de preço;

O Preço de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, ou total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses, encontra-se extremamente coerente, e dentro do padrão fixado pela legislação que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), portanto, existe margem muito ampla para o exigido na legislação.

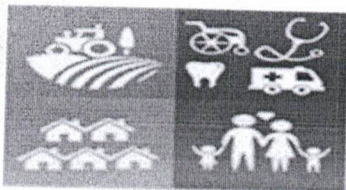
Já quanto ao estatuído como regra de mercado não há dúvidas de que as exigências inerentes ao fato concreto estão presentes, o valor é extremamente relevante, e compatível com a produção esperada pelo serviço executado, razão pela qual traz ampla justificativa para o valor praticado e pretendido.

Desta forma, certifico que o preço está dentro da margem legal, e do praticado no mercado local.

Sala das Licitações aos 04 dias do mês janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR BATISTA DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

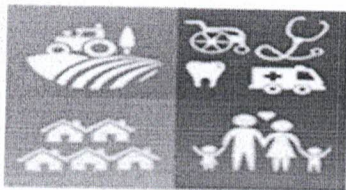
000441

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de licitação dispensa de licitação de n. 016/2022, do qual originou o contrato de n. 021/2022, **Prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios para o município de Heitorai/GO**, firmado em 04 (quatro) de janeiro de 2022, foi publicado no site e no placar da Prefeitura Municipal de Heitorai-Go.

Heitorai/Go, 04 de janeiro de 2022.

**Gersimar Dorneli**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 021/2022**

000442

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2022**

**OBJETO: – Prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios para o município de Heitorai/GO.**

**VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 31/12/2022**

**Valor do Contrato: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, ou total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL HEITORAI.**

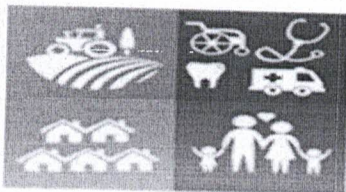
**CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03**

**RESPONSÁVEL: LUCIO PIRES DOS SANTOS**

**CONTRATADO: O M ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**

**CNPJ DA CONTRATADA: 17.706.446/0001-39**

**RESPONSÁVEL: ODELICIO FREDERICO MULLER**



000443

**EXTRATO DE CONTRATO N. 021/2022 DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2022.**

- **PROCESSO:** 2022/021

**OBJETO:** Prestação de serviços em consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios para o município de Heitorai/GO.

- **VIGÊNCIA:** 04/01/2022 A 31/12/2022

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, ou total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses.

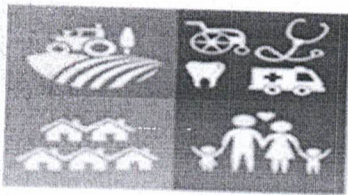
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**CONTRATADO:** O M ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** LUCIO PIRES DOS SANTOS

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS,** aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**Valmir Batista dos Santos**  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



**CONTRATO Nº. 021/2022**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**

**"Contrato de prestador de serviços consistente em consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, E SIGA, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios que entre si fazem o Município de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: O M ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL".**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área de serviços de consultoria e assessoria junto aos sistemas SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA, na elaboração de proposta nas esferas Federais e Estaduais e prestação de contas de convênios, de um lado o Município de Heitorai/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito do Município de Heitorai/GO, Lucio Pires dos Santos CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: **O M ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.706.446/0001-39, com sede na Rua Rio de Janeiro, n. 10, centro, Campinorte, CEP 76.410.000. Representante legal: Odelcio Frederico Muller, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Rg sob o n. 6572796 SSP/GO, CPF MF 270.723.801-59, residente e domiciliado em Campinorte/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A **CONTRATADA**, se compromete a prestar serviços de consultoria e assessoria junto aos sistemas **SICONV, SIGOB, SISMOB, e SIGA**, na elaboração de proposta nas esferas federais e estaduais e prestação de contas de convênios para o município de Heitorai/GO.

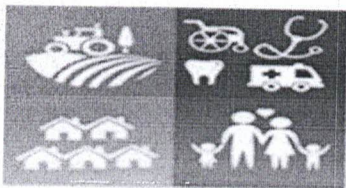
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL** – Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/01/2022 a 31/12/2022.



**Parágrafo Único** – O prazo final para a entrega dos serviços será imediatamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, ou total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses, sempre 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, após a entrega das notas fiscais, mediante transferência bancária previamente agendada, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

**Parágrafo Terceiro** – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços.

**Parágrafo Quarto** – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo as regras do processo de dispensa de licitação, e as disposições contidas nas leis municipais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferência do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

**Parágrafo Segundo** – Todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade do programa.

**Parágrafo Terceiro** – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitorai/GO.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

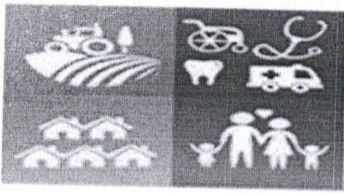
**Parágrafo Primeiro** – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do serviço mais perfeita consonância com o descrito no processo de dispensa de licitação, não devendo desvincular do contido no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do serviço conforme exigência legal;

**Parágrafo Segundo** – Todos os mecanismos necessários a execução dos serviços deverão estar a disposição da contratante.

**Parágrafo Terceiro** – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**Parágrafo Quarto** – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e outras exigências específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO SERVIÇO** – A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela efetiva prestação dos serviços fica condicionada a apresentação de pessoa pela **CONTRATANTE** para receber o adequado treinamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

000454

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai/GO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**

CNPJ N. 02.296.002/0001-03

**Lúcio Pires dos Santos**

Prefeito do Município de Heitorai

  
\_\_\_\_\_  
**O M A S S E S S O R I A E C O N S U L T O R I A M U N I C I P A L**

CNPJ sob o n. 17.706.446/0001-39

**Odelcio Frederico Muller**

Rg sob o n. 6572796 SSP/GO

CPF MF 270.723.801-59

**Testemunhas:**

- 1) Carlos Monteiro de Lima CPF. 527.057.905-44
- 2) Juanita Ribeiro de Rezende CPF. 706.179.581-65